



**PREV-LAJE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

**ATO nº 14-B/2019 (retifica)**

*Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.  
Processo TCE-RJ nº 217.662-2/2019 (acrescenta o  
sobrenome "Romualdo").*

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 010/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **MARIA DA PENHA MESSIAS ROMOALDO**, brasileira, viúva e dependente do ex servidor público municipal, Wilson Fernandes Romualdo, Regime Estatutário, matrícula 842-1, GARI, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, II da CFRB/88; e art. 41, II da Lei Municipal nº 553/2006, com proventos integrais no valor de R\$1.297,40 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente a última remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que era titular na data do falecimento, excluídos o auxílio alimentação devido a sua natureza "*pro labore faciendo*".

**Art. 2º** - As despesas com a presente concessão ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-servidor, em 21/04/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, 28 de outubro de 2021.

**MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**  
-Presidente Prev-Laje